



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### DECRETO Nº 10.989 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SEMTMU E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.639 – LOA 2017, de 28 de dezembro de 2016, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.649 de 13 de janeiro 2017 que estabelece critérios, níveis de segurança e eficácia ao regulamentar os Art. 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana - SEMTMU e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS., no valor de R\$ 4.662.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e sessenta e dois mil reais).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.854 de 12 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2017.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### ANEXO

| PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU<br>GABINETE DO PREFEITO<br>ANEXO DO DECRETO Nº 10.989   |                    |       |                     |                     |
|---|--------------------|-------|---------------------|---------------------|
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana - SEMTMU e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. |                    |       |                     |                     |
| Descrição do Projeto/<br>Atividade/ Operações<br>Especiais  | Nat. da<br>Despesa | Fonte | Anular              | Suplementar         |
| 03.02.15.452.5021.2040  | 3.3.90.39          | 00    |                     | 4.552.000,00        |
| 03.02.15.451.5022.1011  | 4.4.90.51          | 00    | 1.000.000,00        |                     |
| 03.02.15.451.5022.1011  | 4.4.90.51          | 17    | 1.000.000,00        |                     |
| 03.02.15.451.5022.1013  | 4.4.90.51          | 16    | 1.500.000,00        |                     |
| 03.02.15.451.5025.1018  | 4.4.90.51          | 17    | 1.052.000,00        |                     |
| 06.01.04.122.5001.2001  | 3.1.90.96          | 00    |                     | 100.000,00          |
| 06.01.04.122.5001.2001  | 3.1.90.11          | 00    | 100.000,00          |                     |
| 30.01.08.244.5071.2110  | 3.3.90.14          | 21    |                     | 10.000,00           |
| 30.01.08.244.5071.2110  | 3.3.90.39          | 21    | 10.000,00           |                     |
| <b>Total</b>  |                    |       | <b>4.662.000,00</b> | <b>4.662.000,00</b> |

### DECRETO Nº 10.990 DE 20 DE JUNHO 2017

“Dispõe sobre a indicação de membros para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõem os Art. 48 e Art. 51 da Lei nº 4.419, de 11 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO que a composição do Conselho de Administração e Fiscal dentre os servidores efetivos ativos e inativos devem ter seus membros indicados pelo Prefeito, pela Câmara Municipal e pela Assembleia Geral dos Servidores da Prefeitura de Nova Iguaçu, realizada em 06 de junho de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Ficam designados os servidores descritos neste artigo, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI.

#### I) Membros Efetivos:

##### Prefeitura:

Mirian Magali Alves de Oliveira - Matr. 10/671.573-4  
Roberto Fernandes - Matr. 11/692.164-7

##### Câmara:

Alessandro José de Oliveira Machado Matr. 022/2007

##### Assembléia Geral:

Vitor Oliveira Vilanova Matr. 11/100.014-6  
Dionne dos Santos Lima Carvalho Matr. 15/678.840-0  
Andrea Ribeiro Rodrigues Matr. 10/100.035-1

#### II) Membros Suplentes:

##### Prefeitura:

Alberto Teixeira Dias Matr. 10/068.495-1  
Márcia da Costa Melo Matr. 34/677.101-8

##### Câmara:

Ledo Ribeiro Machado Matr. 15/000.007-0

##### Assembléia Geral:

Marcos Vinícios dos Santos Leite Matr. 10/100.005-4  
Eduardo José Costa de Oliveira Matr. 15/669.382-4  
Flavio de Castro Drumond Matr. 11/100.003-0

**Parágrafo único:** Caberá ao servidor **Roberto Fernandes** a presidência do Conselho de Administração.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores descritos neste artigo, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI.

#### I) Membros Efetivos:

##### Prefeitura:

Rogério Righetto Matr. 15/661.581-9

##### Câmara:

Cleber Ferraz Sobré Matr. 004/2005

##### Assembléia Geral:

Monique Moraes Carvalho Gambardela Matr. 11/100.031-3

#### II) Membros Suplentes:

##### Prefeitura:

Oscar Bittencourt Neto Matr. 11/704.102-3

##### Câmara:

Luiz Carlos da Silva Loyola Matr. 06.01.00040.

#### Assembléia Geral:

Bianca de Oliveira Vianna Matr. 11/100.041-2

**Parágrafo Único** -Caberá a servidora **Monique Moraes Carvalho Gambardela** a presidência do Conselho Fiscal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### DECRETO Nº10.991 DE 20 DE JUNHO 2017

“Institui o Programa Nova Iguaçu Solidário”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os indicadores crescentes de violência na cidade;

CONSIDERANDO a história de abandono social da população mais pobre;

CONSIDERANDO a dimensão territorial da cidade;

CONSIDERANDO o sentido de urgência social nas ações da Prefeitura;

CONSIDERANDO o compromisso real de combater pobreza, violência e desproteções;

CONSIDERANDO a Gestão Eficiente baseada na integração, articulação é resultado de ações públicas;

CONSIDERANDO a urgência de buscar parceiros para o desafio social da cidade;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão com a Solidariedade;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão com uma cidade humana e que todo cidadão tenha direito a oportunidades e proteção.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Criado o Programa Nova Iguaçu Solidário.

**Art. 2º** O Programa Nova Iguaçu Solidário será vinculado diretamente ao gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** O Programa Nova Iguaçu Solidário será coordenado por cidadão ou cidadã de Nova Iguaçu e seu trabalho será voluntário, solidário e sem ônus para a Prefeitura.

**Art. 4º** O Programa Nova Iguaçu Solidário organizará suas ações a partir de Territórios Sociais definidos com base de dados oficiais.

**Art. 5º** O Programa Nova Iguaçu Solidário terá um conselho composto por 17 membros, sendo 8 (oito) governamentais, 8 (oito) parceiros convidados e seu coordenador.

**Parágrafo Primeiro** - São membros do Conselho do Programa Nova Iguaçu Solidário os titulares das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Segurança, Assuntos Estratégicos, Esporte e Lazer, Trabalho e Renda e Cultura.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho serão bimestrais com calendário aprovado em sua primeira reunião ou sempre que o Prefeito convocar.

**Art. 6º** O Programa Nova Iguaçu Solidário terá a missão